



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 035/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PRIMINHO ANTONIO RIVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Juara - MT., exercício de 2.000 um crédito suplementar no valor de 471.500,00 (quatrocentos setenta e um mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

03.01 Secretaria Municipal de Administração 03.07.021.2010.3120	R\$ 30.000,00
03.01 Secretaria Municipal de Administração 03.07.021.1014.4120	R\$ 500,00
04.01 Gabinete do Secretário de Finanças 03.08.021.2012.3132	R\$ 30.000,00
05.02 Depto Fundo de Manut. Desenv. do Ensino Fundamental 08.42.188.2019.3120	R\$ 30.000,00
06.01 Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação 10.58.323.202.3120	R\$ 80.000,00
07.01 Gabinete do Secretário de Transportes 16.88.534.2021.3120	R\$ 150.000,00
08.02 Fundo Municipal de Saúde 13.75.428.2024.3111	R\$ 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



08.02 Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2024.3120 R\$ 50.000,00

08.02 Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2024.3131 R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo 1º será cancelado em igual importância a seguinte dotação do orçamento-programa do exercício de 2.000.

05.01 Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto

08.42.188.1025.4110 R\$ 90.000,00

07.01 Secretaria Municipal de Transportes

16.88.534.2021.3111 R\$ 50.000,00

08.03 Fundo Municipal de Assistência Social

13.81.486.1090.4110 R\$ 20.000,00

08.03 Fundo Municipal de Assistência Social

15.81.486.1095.4120 R\$ 15.000,00

08.03 Fundo Municipal de Assistência Social

15.81.486.1097.4120 R\$ 30.000,00

08.03 Fundo Municipal de Assistência Social

15.81.486.2025.3231 R\$ 10.000,00

08.04 Fundo Municipal à Política do Idoso - Fumap

15.81.486.2026.3111 R\$ 5.000,00

08.04 Fundo Municipal à Política do Idoso - Fumap

15.81.486.2026.3131 R\$ 10.000,00

08.04 Fundo Municipal à Política do Idoso - Fumap

15.81.486.2026.3132 R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

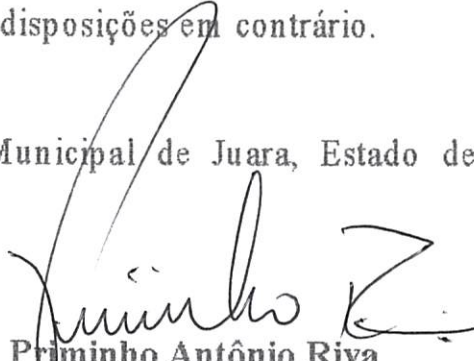
GABINETE DO PREFEITO



09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 03.07.021.1102.4120	R\$ 30.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 03.07.021.2027.3111	R\$ 50.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 03.15.088.1103.4110	R\$ 30.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 04.14.080.1107.4110	R\$ 20.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 04.15.088.1109.4120	R\$ 11.500,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 11.17.104.1110.4110	R\$ 30.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 11.62.346.1111.4110	R\$ 30.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Social 11.62.347.1112.4210	R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 Outubro de 2.000.


Prímimo Antônio Riva
Prefeito Municipal